



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0270/2022

Em, 16 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o controle da frota de veículos a serviço do Município de Cabo Frio sob a forma de identificação obrigatória em todos os veículos que façam parte do patrimônio da Prefeitura da Prefeitura e suas respectivas Secretarias, bem como todos os carros alugados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.

§ 1º Todos os veículos deverão possuir:

I- Identificação contendo do Brasão do Município de Cabo Frio/RJ;

II- O nome do Órgão responsável da Secretaria Municipal e do contrato do veículo;

III- O número do contrato que deu origem a essa locação e a data da vigência do contrato, descrito e em QR CODE, se o veículo pertencer a terceiros;

IV- A informação contendo os dias da semana e os horários em que esses veículos tem a permissão do poder público para circular na realização e execução das atividades para qual foi alocado;

V- Um e-mail e um número de telefone de uma ouvidoria para possíveis comunicações.

§ 2º Deve haver a colocação do adesivo contendo tais informações nas laterais direita e esquerda do veículo, na parte dianteira e na parte traseira. O tamanho do adesivo deverá ser trinta centímetros de largura por vinte centímetros de altura e as informações deverão enquadrar-se dentro do referido espaço.

§ 3º Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos oficiais e a serviço da Administração Pública da Prefeitura, em atividades que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 3º A presente lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2022.

JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer regras para identificação e uso de veículos utilizados pela Administração Pública Municipal, buscando cumprir os princípios de moralidade e transparência, fundamentais para a utilização dos recursos e bens públicos.

Tem como finalidade evitar que os veículos oficiais e a serviço da Administração Pública circulem sem a devida identificação.

Com esta lei aprovada, os veículos oficiais deverão manter de forma visível a identificação permanente e não removível, que deve conter o Poder responsável, a Secretaria ou Departamento a ele vinculado e o telefone da Ouvidoria Municipal para denúncias e fiscalização daqueles que tiverem conhecimento de quaisquer irregularidades.

De acordo com o projeto, a identificação deverá estar fixada em locais que garantam sua total visualização, tais como na parte dianteira, nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.



SECRETARIA:

SAÚDE

FROTA PRÓPRIA/Nº PATRIMÔNIO

CF 15.283/21



ESTE VEÍCULO PRESTA SERVIÇOS A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABO FRIO NO SEGUINTE SETOR:
HOSPITAL DA MULHER DE SEGUNDA A SÁBADO DE 07:00 ÀS 18:00H



SECRETARIA CONTRATANTE:

SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA:

MKJ VEÍCULOS

CONTRATO: 11.011/2022 - VALIDADE 12 MESES
PROCESSO LICITATORIO 22.022/2022



ESTE VEÍCULO PRESTA SERVIÇOS A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABO FRIO NO SEGUINTE SETOR:
HOSPITAL DA MULHER DE SEGUNDA A SÁBADO DE 07:00 ÀS 18:00H



SECRETARIA:

SAÚDE

FROTA PRÓPRIA/Nº PATRIMÔNIO

CF 15.283/21



ESTE VEÍCULO PRESTA SERVIÇOS A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABO FRIO NO SEGUINTE SETOR:
HOSPITAL DA MULHER DE SEGUNDA A SÁBADO DE 07:00 ÀS 18:00H



SECRETARIA CONTRATANTE:

SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA:

MKJ VEÍCULOS

CONTRATO: 11.011/2022 - VALIDADE 12 MESES
PROCESSO LICITATORIO 22.022/2022



ESTE VEÍCULO PRESTA SERVIÇOS A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABO FRIO NO SEGUINTE SETOR:
HOSPITAL DA MULHER DE SEGUNDA A SÁBADO DE 07:00 ÀS 18:00H